



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

INDICAÇÃO Nº. 394 /2021

**“INDICA AO EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS VISANDO O ENVIO DE PROJETO DE LEI AO LEGISLATIVO BUSCANDO A CRIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL ÀS REGRAS DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ‘LEI ALDIR BLANC’ PARA O SETOR DE CULTURA”**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Artigo 210, da Resolução nº. 084/2010, tem a grata satisfação de apresentar **“INDICAÇÃO”**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **LUCAS SIA RISSATO, DD. Prefeito Municipal** e ao Senhor **RENATO FERNANDO CARLINI, Secretário Municipal de Cultura** **“solicitando o encaminhamento para apreciação no legislativo de projeto de lei, para a adequação da legislação municipal às regras da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada ‘Lei Aldir Blanc’ voltada para atendimento no setor de cultura e profissionais da área ”.**

**JUSTIFICATIVA:**

Em Junho de 2020, foi editada a Lei federal nº. 14.017, voltada para o setor de cultura, em especial, para os profissionais da área e correlatos.

Referida lei, institui benefícios para o setor de cultura, buscando amenizar os problemas enfrentados, nesta pandemia, pelos profissionais desta área, entretanto, *s.m.j*, existe a necessidade de criação ou adequação da Lei municipal específica, para atender os requisitos básicos desta legislação, em favor dos profissionais ligados à área da cultura, também, tão sofridos, igual a outros setores, neste longo período de pandemia.

É o que nos cabe indicar esperando o atendimento ao solicitado.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 29 de março de 2021.

  
**VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI**  
**(Melinho)**